PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

MOÇÃO DE APLAUSOS. PROPOSTA APRESENTADA POR VEREADOR. LEGALIDADE.

I – RELATÓRIO:

Sua Excelência, o Senhor Vereador Adilson Geltner, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, a Moção nº. 003/2018, de APLAUSOS, dirigida à estudante Edivânia Moreira de Souza e à professora e treinadora Rosemara Simões dos Santos.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa e, após sua leitura em Plenário, veio à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exame e Parecer. É o Relatório.

II – DESENVOLVIMENTO:

Moção nada mais é do que a manifestação soberana de uma assembleia em relação a determinado fato, pessoa, entidade, empresa, podendo, esta manifestação, ser de apoio, de aplausos, de repúdio, dentre outras elencadas nas normas internas dos órgãos legislativos.

No caso específico da Câmara Municipal de Vila Valério, as disposições que tratam de sua apresentação e tramitação estão dispostas nos artigos 166 e 167 do Regimento Interno da Casa. Assevera o *caput* do *Art. 166:*

Identificador: 360039000360039A005A0052004100 Conferência em http://www.spiononline.com.br/camaravilavalerio/spi/autenticidade.

> *"Art. 166 – Moção é a proposição em que o Vereador sugere a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando."*
> (Grifamos)

Quanto à presente Moção, esta foi proposta pelo Vereador Adilson Geltner e visa aplaudir a estudante Edivânia Moreira de Souza, do 8º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Maria Luiza Jorge dos Reis", situada na Sede do Distrito de São Jorge da Barra Seca, pela conquista da Medalha de Ouro na prova de arremesso de peso na categoria infantil, representando o Município de Vila Valério nos Jogos Escolares do espírito Santo, a qual participará da etapa nacional que acontecerá em natal – RN; bem como à professora e treinadora Rosemara Simões dos Santos, pelo empenho dispensado à aluna e demais integrantes da equipe de atletismo da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Maria Luiza Jorge dos Reis".

Desta forma, citadas personalidades são merecedoras de elevada homenagem, como esta ora prestada pelo autor da proposição, pelas conquistas e trabalhos desempenhados.

Quanto à técnica legislativa, está em sintonia com o preconizado na Lei Complementar nº. 95 (Federal), pelo que apresentamos o seguinte:

III – PARECER:

> "A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna e necessária ao reconhecimento das conquistas almejadas pela aluna e professora. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.

Identificador: 360039000360039A005400520041001 Conferência em http://www.spiononline.com.br/camaravilavalerio/spi/autenticidade.

Sala das Comissões Permanentes, em 30 de outubro de 2018.

_____

RELATOR

Pelas conclusões:

_____

_____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Identificador: 360039000360003A005400520041001 Conferência em http://www.spiononline.com.br/camaravilavalerio/spi/autenticidade.